



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM); fixa prazo para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2024 e fixa vencimento para Taxa de Verificação, Funcionamento e Vigilância Sanitária e Taxa de Coleta de Lixo pagamento em parcela única; dispõe sobre a base de cálculo do IPTU e concede desconto para pagamento de parcela única do IPTU, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor atual da Unidade Fiscal do Município (UFM), aplicando um reajuste de 4,62%(quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando a ser de R\$ 167,69 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), tudo de conformidade com o art. 434 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Fixa o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o exercício de 2022, conforme a Lei Complementar Municipal nº.003/2008, de 24 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I - Parcela Única: 10 de maio de 2024;

II - Primeira Parcela: 10 de maio de 2024;

III - Segunda Parcela: 10 de junho de 2024;

IV - Terceira Parcela: 10 de julho de 2024;

V - Quarta Parcela: 12 de agosto de 2024;

Art. 3º O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será calculado com base no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 4º Fixa o vencimento da Taxa de Verificação, Funcionamento e Vigilância Sanitária para o dia 10 de maio de 2024.

Art. 5º Fixa o vencimento da Taxa de coleta de Lixo para pagamento em parcela única para o dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Concede desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme § único do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 7º Se o vencimento estipulado nos Artigos 2º, 4º e 5º não ocorrer em dia útil de expediente, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor o Decreto nº 03-2024 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2024

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3032

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM); fixa prazo para o pagamento do IPTU–Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2024 e fixa vencimento para Taxa de Verificação, Funcionamento e Vigilância Sanitária e Taxa de Coleta de Lixo pagamento em parcela única; dispõe sobre a base de cálculo do IPTU e concede desconto para pagamento de parcela única do IPTU, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica atualizado o valor atual da Unidade Fiscal do Município (UFM), aplicando um reajuste de 4,62%(quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando a ser de R\$ 167,69 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), tudo de conformidade com o art. 434 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Fixa o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o exercício de 2022, conforme a Lei Complementar Municipal nº.003/2008, de 24 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

- I–Parcela Única: 10 de maio de 2024;
- II–Primeira Parcela: 10 de maio de 2024;
- III–Segunda Parcela: 10 de junho de 2024;
- IV–Terceira Parcela: 10 de julho de 2024;
- V–Quarta Parcela: 12 de agosto de 2024;

O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será calculado com base no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008.

Fixa o vencimento da Taxa de Verificação, Funcionamento e Vigilância Sanitária para o dia 10 de maio de 2024.

Fixa o vencimento da Taxa de coleta de Lixo para pagamento em parcela única para o dia 08 de fevereiro de 2024.

Concede desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme § único do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2008, de 24 de dezembro de 2008.

Se o vencimento estipulado nos Artigos 2º, 4º e 5º não ocorrer em dia útil de expediente, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil após o vencimento.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor o Decreto nº 03-2024 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod424980